



**VESTIBULAR SISU - UNIFESP 2021**  
**DOCUMENTOS PcD**

**Para Pessoas com Deficiência Auditiva (artigo 4, inciso II Decreto nº 3298/1999):**

- I.** Laudo médico dos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado;
  
- II.** Exame de Audiometria realizado nos últimos 12 meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de exame médico.